



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.306.647/0001-01  
PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000  
FONE: 37-3355-1500  
Adm.: 2021/2024



Lei nº 969/2024.

**“Autoriza a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer), na forma do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e, dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei: :

**Art. 1.º** - Fica autorizada a celebração de parceria para a transferência de recursos financeiros à **Organização da Sociedade Civil – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos (Hospital Regional do Câncer)**, inscrita no CNPJ sob o n. **23.278.898/0001-60**, com sede administrativa na rua Santa Casa, n. 164, Passos/MG, Cep: 37.904-020, para a realização de evento com o objetivo de arrecadar recursos para auxiliar nas despesas decorrentes das demandas de atendimentos a pacientes oncológicos, na região, inclusive do município de Doresópolis-MG.

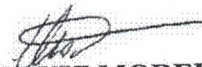
**Parágrafo Primeiro** – A transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* deste artigo é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para custear 01 som 4 x 4 e iluminação; 06 (seis) tendas 10 x 10; 06 (seis) caixas; 25 (vinte e cinco) gradis 2 x 2 e; 04 (quatro) banheiros químicos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores repassados Fica a cargo do Hospital Regional do Câncer da transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* deste artigo é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), para custear 01 som 4 x 4 e iluminação; 06 (seis) tendas 10 x 10; 06 (seis) caixas; 25 (vinte e cinco) gradis 2 x 2 e; 04 (quatro) banheiros químicos, devendo a Organização beneficiária, prestar contas dos valores repassados e arrecadados com a realização do evento.

**Art. 2.º** - Fica autorizada a cessão de uso do espaço público (Estádio Vieirão) para a realização do evento referido no art. 1º, nas datas compreendidas entre os dias 30.11.2024 à 01.12.2024.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis/MG, 21 de novembro de 2024.

  
**ELITON LUIZ MOREIRA**  
Prefeito Municipal

